

## ATOS DO LEGISLATIVO

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Bertiooga, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem entre os dias 16/12/2024 à 27/12/2024, (dias 23 e 24 de dezembro não haverá expediente) munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados, no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Bertiooga, situada na Rua Reverendo Augusto Paes D'avila, 374, Rio da Praia, Bertiooga/SP, para entrega dos citados documentos e retirada da guia de encaminhamento para a realização do exame médico admissional.

CARGO  
TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CLASSIF.	CARGO	NOME	DEF.	NEGRO	INSCRIÇÃO
002	TEC. EM INFORMÁTICA	RICARDO LORENZ SERODIO	NÃO	NÃO	6010

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Cédula de identidade RG (atualizada)
- ASO (atestado de saúde ocupacional), a ser custeado pela Câmara Municipal
- CPF (situação regular)
- Título de eleitor
- Certidão de quitação eleitoral
- Certificado de reservista (homens até 45 anos de idade)
- Certidão de nascimento dos filhos menores de idade
- CPF do cônjuge (situação regular)
- CPF e RG dos filhos menores (situação regular)
- Carteira de vacinação dos filhos, menores de 05 (cinco) anos (atualizada)
- Comprovante de escolaridade em conformidade com os requisitos do cargo com o constante do edital
- Carteira de registro nos respectivos conselhos, quando for exigência para ingresso no cargo
- Certidão de nascimento (solteiro), ou casamento (casado) todas recentes (06 meses)
- Pis / Pasep
- 01 foto recente (3x4 colorida)
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz, telefone, internet ou condomínio)
- Cópia da carteira de trabalho: nº, série e qualificação ou carteira digital de trabalho
- Conta salário na Caixa Econômica Federal (agência Bertiooga)
- Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável, e não responde a processo civil, criminal ou administrativo disciplinar e não tem contra si condenação penal transitada e julgada nos últimos 05 anos. (reconhecer firma da assinatura por autenticidade – modelo a ser fornecido pela Câmara)
- Declaração de bens ou cópia do último imposto de renda, ou inexistindo declaração, documento atestando tal situação (com firma reconhecida por autenticidade – modelo a ser fornecido pela Câmara)
- Certidão dos distribuidores cíveis e criminais da justiça federal, e
- Certidão dos distribuidores cíveis e criminais das justiças estaduais dos Estados onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade.

#### OBS:

- Os documentos e certidões citados deverão estar dentro do seu prazo de validade, previsto na legislação pertinente.
- Toda certidão, administrativa ou judicial, solicitada que conste apontamento de processo, procedimento ou similar, deverá vir acompanhada de certidão de objeto e pé respectiva para fins de elucidação acerca da informação lançada.

Bertiooga, 10 de dezembro de 2024

Antonio Carlos Ticianelli  
Presidente

## EDITAL N.º 033/24 EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOOGA. **PROCESSO:** 212/2023. **CONTRATADO:** ZAZU PUBLICIDADE LTDA. **CNPJ Nº:** 40.950.296/0001-26. **CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 0333/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2024. **VIGÊNCIA:** 11/12/2024 À 10/12/2025 – (12 MESES). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTEGRADAS QUE POSSIBILITE O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E NA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO. (PRORROGA E ADITA O C.A. 033/2023). **VALOR:** A) HONORÁRIOS DE 10% (DEZ POR CENTO), INCIDENTES SOBRE OS CUSTOS COMPROVADOS E PREVIAMENTE AUTORIZADOS DE SERVIÇOS REALIZADOS POR FORNECEDORES, COM A EFETIVA INTERMEDIÇÃO DA CONTRATADA, REFERENTES À PRODUÇÃO E À EXECUÇÃO TÉCNICA DE PEÇAS, CAMPANHAS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS. B) HONORÁRIOS DE 10% (DEZ POR CENTO) INCIDENTES SOBRE OS CUSTOS COMPROVADOS E PREVIAMENTE AUTORIZADOS DE SERVIÇOS DE PESQUISAS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO, COM A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA AGÊNCIA. B) HONORÁRIOS DE 10 % (DEZ POR CENTO) INCIDENTES SOBRE OS CUSTOS COMPROVADOS E PREVIAMENTE AUTORIZADOS DE SERVIÇOS DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA COM A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA AGÊNCIA. C) REMUNERAÇÃO DE 15 % (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DA MÍDIA DIGITAL CONTRATADA COM A INTERMEDIÇÃO DA AGÊNCIA, NOS CASOS EM QUE OS VEÍCULOS NÃO REMUNEREM A AGÊNCIA PELO DESCONTO DE AGÊNCIA, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 11 DA LEI 4.680/65. D) DESCONTO A SER CONCEDIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOOGA SOBRE OS CUSTOS INTERNOS, BASEADOS NA TABELA REFERENCIAL DE CUSTOS INTERNOS DO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE SÃO PAULO 60 % (SESSENTA POR CENTO); E) NA REUTILIZAÇÃO DE PEÇAS POR PERÍODO IGUAL AO INICIALMENTE AJUSTADO, O PERCENTUAL A SER PAGO PELA CONTRATANTE EM RELAÇÃO AO VALOR ORIGINAL DOS DIREITOS PATRIMONIAIS DE AUTOR E CONEXOS SERÁ DE NO MÁXIMO 100% (CEM POR CENTO). PARA A REUTILIZAÇÃO POR PERÍODOS INFERIORES, O PERCENTUAL MÁXIMO SERÁ OBTIDO PELA REGRA DE TRÊS SIMPLES. **GESTOR:** ALEXANDRE HOPE HERRERA.

BERTIOOGA, 11/12/2024

VER. ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ver. Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, em cumprimento ao disposto no art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou na 24ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2024, e que promulga a:

#### RESOLUÇÃO 149/2024

**“Altera a Resolução nº 68/2.004, e dá outras providências”**

Autoria: Mesa Diretora da  
Câmara Municipal de Bertiooga

**Art. 1º** Fica alterado o teor do artigo 4º da Resolução nº 68/2.004, que passa a ser o seguinte:

**“Art. 4º** A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de janeiro de cada legislatura, em horário previsto na Lei Orgânica do Município, em sessão solene, independente de número, sob a presidência do vereador mais votado dentre os presentes, que designará um de seus pares para secretariar os trabalhos e dará posse aos vereadores, ao prefeito e ao vice-prefeito eleitos.”

**Art. 2º** Fica alterado o teor da letra U do inciso I, e acrescida a letra N do inciso III, ambos do artigo 23 da Resolução nº 68/2.004, que passa a ser o seguinte:

**“Art. 23.....**

I - ...

U – Decidir a forma e a ordem como serão apresentados durante o expediente dos Vereadores, a apresentação de seus trabalhos, mediante Ato da Presidência;

...

III - ...

...

N – Justificar por escrito a ausência de Vereador em sessão, mediante comunicação à Secretaria Geral para fins de presença e subsídio.